



LEI Nº 2.540 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008..1.102.000	Ampliação/Reforma Creche Municipal		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	103	105.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	104	195.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.001.000	Aquisição de Máquinas/Equipamentos/Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (102)	000	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.002.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (127)	103	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (128)	104	75.000,00
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (136)	103	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (137)	104	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)	104	90.000,00
SUBTOTAL			300.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terreno- FHIS		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (330)	000	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO